



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTORA: FLEX NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 6035/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 233/2021

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 13.843.145/0001-04, ambos representados pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr. Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob n° 152.716.808-51, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **FLEX NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Atibaia n°. 925 - Casa Padova 44, Bairro Jardim Colônia, no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (C.N.P.J./M.F.) sob o n°. 21.559.378/0001-08, com Inscrição Estadual registrada sob n°. 407.377.103.116, neste ato representado por seu Sócio **Sr. Marcos Roberto Gomes de Souza**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n°. 27.505.663-6-SSP/SP, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (C.P.F./M.F.) sob n°. 195.523.208-36, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob n° 6035/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

1.1. Constitui objeto desta ATA de "Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de formulários/receituários, conforme especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo", que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 327.660,00** (trezentos e vinte e sete reais, seiscentos e sessenta reais), conforme quadro abaixo:

LOTE 02 - BLOCO

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO IMPRESSO	CECAM	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1.000	BLOCO	IMPRESSO EM PAPEL 54G, EM 1X0 COR, FORMATO 210X297MM, BLOCO 50X2 VIA. AUTOCOPIATIVO - 100 ARTES.	12.031.0597	R\$ 4,12	R\$ 4.120,00
2	1.000	BLOCO	IMPRESSO EM PAPEL 54G, EM 4X0 COR, FORMATO 210X297MM, BLOCO 50X2 VIA. AUTOCOPIATIVO - 100 ARTES.	12.031.0598	R\$ 4,65	R\$ 4.650,00
3	1.000	BLOCO	IMPRESSO EM PAPEL 54G, EM 1X0 COR, FORMATO 210X150MM, BLOCO 50X2 VIA. AUTOCOPIATIVO - 100 ARTES.	12.031.0599	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
4	1.000	BLOCO	IMPRESSO EM PAPEL 54G, EM 4X0 COR, FORMATO 210X150MM, BLOCO 50X2 VIA. AUTOCOPIATIVO - 100 ARTES.	12.031.0600	R\$ 3,94	R\$ 3.940,00
5	1.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 1X0 COR, FORMATO 210X297MM, BLOCO 50X2 VIAS, CARBONO ONE TIME. 100 ARTES.	12.031.0601	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
6	1.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 4X0 COR, FORMATO 210X297MM, BLOCO 50X2 VIAS, CARBONO ONE TIME.	12.031.0602	R\$ 5,32	R\$ 5.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

			100 ARTES.			
7	1.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 1X0 COR, FORMATO 210X150MM, BLOCO 50X2 VIAS, CARBONO ONE TIME. 100 ARTES.	12.031.0603	R\$ 3,14	R\$ 3.140,00
8	1.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 4X0 COR, FORMATO 210X150MM, BLOCO 50X2 VIAS, CARBONO ONE TIME. 100 ARTES.	12.031.0604	R\$ 4,19	R\$ 4.190,00
9	5.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 1X0 COR, FORMATO 210X297 MM, BLOCO 100X1 VIA. 200 ARTES.	12.031.0605	R\$ 3,11	R\$ 15.550,00
10	5.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 1X1COR, FORMATO 210X297 MM, BLOCO 100X1 VIA. 200 ARTES.	12.031.0606	R\$ 3,48	R\$ 17.400,00
11	5.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 4X0 COR, FORMATO 210X297 MM, BLOCO 100X1 VIA. 200 ARTES.	12.031.0607	R\$ 4,69	R\$ 23.450,00
12	5.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 4X4 COR, FORMATO 210X297 MM, BLOCO 100X1 VIA. 200 ARTES.	12.031.0608	R\$ 5,58	R\$ 27.900,00
13	5.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 1X0 COR, FORMATO 210X150 MM, BLOCO 100X1 VIA. 200 ARTES.	12.031.0609	R\$ 2,33	R\$ 11.650,00
14	5.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 1X1COR, FORMATO 210X150 MM, BLOCO 100X1 VIA. 200 ARTES.	12.031.0610	R\$ 3,46	R\$ 17.300,00
15	5.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 4X0 COR, FORMATO 210X150 MM, BLOCO 100X1 VIA. 200 ARTES.	12.031.0611	R\$ 3,14	R\$ 15.700,00
16	5.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 4X4 COR, FORMATO 210X150 MM, BLOCO 100X1 VIA. 200 ARTES.	12.031.0612	R\$ 3,96	R\$ 19.800,00
17	10.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 1X0 COR, FORMATO 210X100 MM, BLOCO 100X1 VIA. 200	12.031.0613	R\$ 1,98	R\$ 19.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

			ARTES.			
18	10.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 1X1COR, FORMATO 210X100 MM, BLOCO 100X1 VIA. 200 ARTES.	12.031.0614	R\$ 2,50	R\$ 25.000,00
19	10.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 4X0 COR, FORMATO 210X100 MM, BLOCO 100X1 VIA. 200 ARTES.	12.031.0615	R\$ 3,46	R\$ 34.600,00
20	10.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 4X4 COR, FORMATO 210X100 MM, BLOCO 100X1 VIA. 200 ARTES.	12.031.0616	R\$ 3,72	R\$ 37.200,00
21	1.000	BLOCO	IMPRESSO EM SUPER-BOND AZUL 75G, EM 1X0 COR, FORMATO 245X950MM, BLOCO 50X1 VIA. 20 ARTES.	12.031.0617	R\$ 2,79	R\$ 2.790,00
22	1.000	BLOCO	IMPRESSO EM SUPER-BOND AZUL 75G, EM 4X0 COR, FORMATO 245X950MM, BLOCO 50X1 VIA. 20 ARTES.	12.031.0618	R\$ 3,71	R\$ 3.710,00

LOTE 03 - CARTÃO

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO IMPRESSO	CECAM	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	20.000	UNIDADE	CARTÃO 210X297 MM - CARTOLINA 240G BRANCA IMPRESSA 1X0COR, 20 ARTES	12.031.0619	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
2	20.000	UNIDADE	CARTÃO 210X297 MM - CARTOLINA 240G BRANCA IMPRESSA 1X1COR, 20 ARTES	12.031.0620	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
3	20.000	UNIDADE	CARTÃO 210X297 MM - CARTOLINA 240G BRANCA IMPRESSA 4X0COR, 20 ARTES	12.031.0621	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
4	20.000	UNIDADE	CARTÃO 210X297 MM - CARTOLINA 240G BRANCA IMPRESSA 4X4COR, 20 ARTES	12.031.0622	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
5	10.000	UNIDADE	CARTÃO 210X150 MM - CARTOLINA 240G BRANCA IMPRESSA 1X0COR, 10 ARTES	12.031.0623	R\$ 0,05	R\$ 500,00
6	10.000	UNIDADE	CARTÃO 210X150 MM - CARTOLINA 240G BRANCA IMPRESSA 1X1COR, 10 ARTES	12.031.0624	R\$ 0,08	R\$ 800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7	10.000	UNIDADE	CARTÃO 210X150 MM - CARTOLINA 240G BRANCA IMPRESSA 4X0COR, 10 ARTES	12.031.0625	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
8	10.000	UNIDADE	CARTÃO 210X150 MM - CARTOLINA 240G BRANCA IMPRESSA 4X4COR, 10 ARTES	12.031.0626	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
9	5.000	UNIDADE	CARTÃO 100X150 MM - CARTOLINA 240G BRANCA IMPRESSA 1X0COR, 5 ARTES	12.031.0627	R\$ 0,03	R\$ 150,00
10	5.000	UNIDADE	CARTÃO 100X150 MM - CARTOLINA 240G BRANCA IMPRESSA 1X1COR, 5 ARTES	12.031.0628	R\$ 0,07	R\$ 350,00
11	5.000	UNIDADE	CARTÃO 100X150 MM - CARTOLINA 240G BRANCA IMPRESSA 4X0COR, 5 ARTES	12.031.0629	R\$ 0,10	R\$ 500,00
12	5.000	UNIDADE	CARTÃO 100X150 MM - CARTOLINA 240G BRANCA IMPRESSA 4X4COR, 5 ARTES	12.031.0630	R\$ 0,14	R\$ 700,00
13	20.000	UNIDADE	CARTÃO 120X80 MM - CARTOLINA 240G BRANCA IMPRESSA 1X0COR, 20 ARTES	12.031.0631	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
14	20.000	UNIDADE	CARTÃO 120X80 MM - CARTOLINA 240G BRANCA IMPRESSA 1X1COR, 20 ARTES	12.031.0632	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
15	20.000	UNIDADE	CARTÃO 120X80 MM - CARTOLINA 240G BRANCA IMPRESSA 4X0COR, 20 ARTES	12.031.0633	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
16	20.000	UNIDADE	CARTÃO 120X80 MM - CARTOLINA 240G BRANCA IMPRESSA 4X4COR, 20 ARTES	12.031.0634	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2022, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:

a) Fichas 543; 523 e 608



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 **(doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

5.3. A entrega será realizada em até 10 dias corridos, após o envio da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1. A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times \frac{VP}{365}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A(s) detentora(s) deverá(ão):

8.1.1. Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, situada na Rua das Castanheiras, nº. 200, galpão 63, São Bento, Hortolândia - SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:00 horas, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;

8.1.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

8.1.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.1.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

8.1.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

8.1.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

8.1.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado;

8.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

8.1.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia se obriga a:

9.1.1. Receber provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos/serviços prestados com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora através de servidor especialmente designado.

9.1.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

10.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019.

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à detentora, direito a



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
- d) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

12.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindida a Ata, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

13.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

13.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 31 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário Municipal de Saúde
Dênis André José Crupe

FLEX NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA
MARCOS ROBERTO GOMES DE SOUZA
DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADO: FLEX NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de formulários/receituários, conforme Memorial Descritivo.

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 31 de janeiro de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Nazareno Zezé Gomes**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **985.560.888-72**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **Dênis André José Crupe**
Cargo: **Secretário Municipal de Saúde**
CPF: 152.716.808-51

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Dênis André José Crupe**
Cargo: **Secretário Municipal de Saúde**
CPF: 152.716.808-51

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Marcos Roberto Gomes de Souza**
Cargo: **Corretor de Imóveis**
CPF: 195.523.208-36

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Dênis André José Crupe**
Cargo: **Secretário Municipal de Saúde**
CPF: 152.716.808-51

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.